

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

1

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 020/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9° DO DECRETO MUNICIPAL N° 21.627/2022

- I. PROCESSO Nº 49.885/2022
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 007/2022
- III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 28/10/2022, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 28/10/2022, ÀS 10:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1.OBJETO

1.1.Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço com Caçamba Truck para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE	FORMA DE	TIPO	FORMA DE
CONTRATO	ENTREGA		ADJUDICAÇÃO
SIM	INTEGRAL	MENOR PREÇO	ITEM

- 1.2.Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1.ANEXO I Proposta de Preços;
 - 1.2.2.ANEXO II Declarações Complementares;
 - 1.2.3. ANEXO III Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta de recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR. Fonte de Recursos: 24 Transferência de convênios - outros (não







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

2

relacionados à educação/saúde) e 00 – Tesouro Municipal; Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção, construção e melhoria de estradas; Elemento de despesa: 33.90.39.00; Subelemento: 16000.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1.O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 20.688,60 (vinte mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2.Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO III Termo de Referência.

4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1.O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, ou presencialmente para a Gerência de Compras situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 Centro, Vitória da Conquista Bahia. CEP 45.000-907, ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA Nº 001/2022.
- 4.2.Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28/10/2022 às 10h.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - 5.2.2.Que não atendam às condições deste Edital.
 - 5.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14° da Lei Federal n° 14.133/21;
 - 5.2.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 TCU Plenário);
 - 5.2.6.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - 6.2.1.Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
 - 6.2.2.Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3

- 6.2.3.Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5.A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;

7.2.2.Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n° 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas." (NR)

7.2.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de qualificação técnica:

a)Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

4

b)O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

7.2.5.Declaração Complementar, conforme Anexo II.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **A.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- **B.** Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **D.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- **E.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- **F.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- **G.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- H. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de outubro de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br

5

			ANEXO I - P	ROPOSTA	DE PR	EÇOS		
DISPENSA PROCESSO OBJETO: _								
EN	MPRESA							
	CNPJ							
EN	DEREÇO							
TE	ELEFONE							
I	E-MAIL							
DADOS	BANCÁR	RIOS						
			A CONQUISTA da Dispensa d		em epíg	grafe, apresentam	os a seguinte	proposta d
LOTE	ITEM	DESCRIÇ FIC	ÃO/ESPECI AÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
			ante(s) desta pr			e(m) exatamente à	às especificaçõ	ões descrita
						indicamos como cimentos, o(a) Si		e legal par
NOME CO	MPLETO							
FUNÇÃO								
CPF								
TELEFONE	Ξ							
E-MAIL					_			







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

6

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

7

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA.
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

8

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N° 49885/2022

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 10.922/2021 e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação através do processo de Compra Direta, visando atender as demandas do CÔNVENIO ROTAS PRODUTIVAS, nº 099/2022, assinado entre o Município de Vitória da Conquista e o Estado da Bahia, visando a PRESTACÃO DE SERVIÇO DE CAÇAMBA TRUCK, capacidade entre 15m³ e 17m³, ano de fabricação igual a superior a 2010, com rastreador veicular, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços conforme demandas da SMDR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVICO CAÇAMBA TRUCK capacidade entre 15m³ e 17m³, ano de fabricação igual a superior a 2010, com rastreador veicular, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparo, deslocamento para obra a cargo do contratado, para prestação de serviços, visando atender o Convênio Rotas Produtivas em conjunto com a SMDR.		1.682	12,30	R\$ 20.688,60
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (EM I				R\$	20.688,60

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, administra a construção e a conservação de obras públicas, estradas, aguadas, barragens e sistemas simplificados de captação de água, assegurando a execução e a manutenção dos serviços básicos dos distritos e povoados.









Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

9

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural promove o desenvolvimento rural, fortalecendo a agricultura sustentável, permitindo a melhoria das condições de vida e trabalho dos homens e das mulheres do campo, tanto nos aspectos econômicos quanto sociais, culturais e ambientais. Vitória da Conquista possui população rural de aproximadamente 32.220 habitantes, conforme Censo Demográfico realizado pelo IBGE no ano de 2010, distribuídos nos povoados, assentamentos, sítios e fazendas pertencentes aos seus 12 (doze) distritos, quais sejam, Bate Pé, Cabeceira da Jiboia, Cercadinho, Dantelândia, Iguá, Inhobim, José Gonçalves, Pradoso, São João da Vitória, São Sebastião, Veredinha e o distrito sede.

Diante da extensão populacional integrante da zona rural dos distritos do município de Vitória da Conquista, a atenção do gestor público deve se atentar ainda mais para referidas localidades, visto que, a função primordial da administração pública é garantir o bem-estar e os bens da vida necessários para a existência digna e próspera dos cidadãos.

Nesse sentido, tendo em vista as grandes chuvas que assolaram o Estado da Bahia, conforme reconhecido através do decreto nº 20.994 de 27 de dezembro de 2021, onde se encontra em seu anexo único o município de Vitória da Conquista, fora firmado entre este ente municipal e o Governo do Estado, representado pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR/SDR o convênio nº 099/2022, onde destina-se verbas para a atuação nas áreas afetadas pelas chuvas.

Nesse viés, o objeto da presente compra direta é justamente efetivar o convênio supramencionado dando efetividade ao programa Estadual e a necessidade Municipal, tendo em vista as consequências ocasionadas pelas fortes chuvas.

Importante frisar que, os trechos que serão abrangidos pelos serviços prestados por este convênio são: Sede de Iguá até o Povoado Tesoureiro, totalizando 6,8 Km; Sede de Iguá o Povoado Rancho Alegre, totalizando 5,3 Km; Povoado Juazeiro até o Povoado Lagoa Formosa, totalizando 10 Km; Rancho Alegre até Povoado Lagoa Formosa, totalizando 7Km; Estrada do Povoado Limeira até Povoado Bandinha, totalizando 3,5 Km. Ao todo, será atendido um trecho de 32,6 Km, que beneficiará cerca de 277 famílias.

Atentando-se a isso, a administração do município de Vitória da Conquista deve, de todas as maneiras possíveis, fornecer os bens da vida necessários para a sobrevivência e o desenvolvimento de toda a população municipal.

Ademais, tendo em vista as grandes chuvas que assolaram, o Estado da Bahia, vários setores da economia foram afetados, com destaque para as estradas vicinais que ligam os povoados e distritos da Zona Rural de Vitória da Conquista.

Nesse passo, busca-se a presente contratação através do procedimento de Compra Direta tendo em vista o princípio da economicidade. Além disso, explana-se que, devido a necessidade temporal da presente contratação, resta inviável a contratação por intermédio do processo licitatório tradicional.

Ademais, pontua-se que o presente ente municipal não dispõe de ata de registro de preços que abarque o objeto da presente Compra Direta, acrescenta-se, além disso, que existe processo licitatório em trâmite administrativo, sem prazo para término, que poderia abarcar o objeto.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

10

Noutro giro, a necessidade de reconstrução das estradas aqui descritas tem lastro na sua importância para o escoamento das produções da zona rural do município de Vitória da Conquista- BA. Nesse viés, além da importância econômica de tais localidades, acrescenta-se a necessidade de deslocamento populacional, acessos e trânsito da população.

Por fim, reformar tais estradas e acessos significa promover a população rural o direito de ir e vim, escoamento da produção e demais benesses, com qualidade e acessibilidade, apesar dos acontecimentos naturais que dificultam tal escopo, justificando-se a necessidade da presente compra direta.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. **Prazo para execução:** Em até 24 horas após a emissão da ordem de prestação de serviço.
- **4.2. Local de entrega:** Conforme disposto na ordem de prestação de serviço, citado no item 4.1.
- 4.3. **Forma de entrega:** Integral.
- 4.4. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: 48 horas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.
- 5.1.1. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) dados da empresa contratada: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.
- f) O CONTRATADO deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 10% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

7. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto e também por meio do valor estipulado no Convênio 099/2022 CAR/SDR.
- 7.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

11

EMPRESA: ENOCK QUEIROZ CHAVES - ME CNPJ: 14.979.968/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVICO CAÇAMBA TRUCK capacidade entre 15m³ e 17m³, ano de fabricação igual a superior a 2010, com rastreador veicular, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparo, deslocamento para obra a cargo do contratado, para prestação de serviços, visando atender o Convênio Rotas Produtivas em conjunto com a SMDR.	Km	1.682	12,30	R\$ 20.688,60
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (EM I			1	R\$	20.688,60

EMPRESA: SAMPAIO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME CNPJ: 10.781.531/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVICO CAÇAMBA TRUCK capacidade entre 15m³ e 17m³, ano de fabricação igual a superior a 2010, com rastreador veicular, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparo, deslocamento para obra a cargo do contratado, para prestação de serviços, visando atender o Convênio Rotas Produtivas em conjunto com a SMDR.	Km	1.682	13,35	R\$ 22.454,70
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (EM 1			1	R\$	22.454,70

EMPRESA: CERQUEIRA TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 14.673.708/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
------	-------------------------	-----	-----	---------------	----------------







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

12

PRESTAÇÃO DE SERVICO CAÇAMBA TRUCK capacidade entre 15m³ e 17m³, ano de fabricação igual a superior a 2010, com rastreador veicular, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparo, deslocamento para obra a cargo do contratado, para prestação de serviços, visando atender o Convênio Rotas Produtivas em conjunto com a SMDR.	Km	1.682	13,80	R\$ 23.211,60
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (EM R	\$)		R\$	23.211,60

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 8.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 8.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 8.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

- 9.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 9.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 9.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

13

- 9.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 9.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 9.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 9.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 9.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 9.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 9.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.11. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. A presente contratação resultará na assinatura de contrato, cujo prazo de vigência será até a data de 18/01/2023, podendo ser prorrogado observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14 133/2021
- 10.2. O Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

14

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = [(6/100)]/365

I = (TX)

I = 0.00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

15

- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 121.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 12.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 12.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
 - 12.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 12.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 12.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - 12.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
 - 12.3.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (CAFIMP) de acordo com o Decreto Municipal nº 18.484 de 13 de março de 2018.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

16

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Atividade 2052, Elemento 33903900, Subelemento 99064 e Fonte de Recurso 24 Transferências de convênios outros (não relacionados à educação/ saúde) e 00 Tesouro Municipal.
- 13.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2022.

Vitória da Conquista - BA, 22 de agosto de 2022

Luis Paulo Sousa Santos Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



